

**Mensagem GAPR nº 207/2017****Assunto: Sanciona Proposição de Lei**

Betim, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. que, no uso de atribuição que me confere a Lei Orgânica do Município de Betim, sancionei a Proposição de Lei nº 6.714, de 28 de novembro de 2017, que "ALTERA A LEI Nº 4.762, DE 11 DE MAIO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO TRANSBETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"., pois a matéria versada é de interesse público.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. e aos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de
Betim/MG



RAZÕES DE SANÇÃO

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6.714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A Proposição de Lei nº 6.714, de 28 de novembro de 2017, que “ALTERA A LEI Nº 4.762, DE 11 DE MAIO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO TRANSBETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, é originária do Projeto de Lei nº 238/17, de autoria do Prefeito Vittorio Medioli.

A presente Proposição visa a alteração da supracitada Lei para adequar a estrutura orgânica da ECOS à sua real necessidade, em especial em decorrência da necessidade de se operacionalizar o Terminal Rodoviário de Betim, bem como para dar uma maior dinâmica às atividades desempenhadas.

A maior parte das alterações propostas não resultou em nenhum aumento de valores na folha de pagamento da ECOS, uma vez que as mudanças foram realizadas, tão somente, com o remanejamento/transformação de cargos já existentes na estrutura orgânica da Empresa, sendo que o acréscimo observado decorre da criação dos cargos pertinentes à operacionalização do Terminal Rodoviário de Betim.

Assim, a presente Proposição apresenta a reestruturação da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, com o escopo de realocar os setores, ou seja, a força de trabalho nos locais necessários para concretização dos objetivos da Empresa com qualidade e eficiência.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a sancionar a proposição em comento, motivo pelo qual devolvo a essa Egrégia Casa para o necessário reexame.

Betim, 04 de dezembro de 2017.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal





LEI Nº 6.270, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 4.762, DE 11 DE MAIO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO TRANSBETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.762, de 11 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A estrutura da ECOS contará com um Presidente e, abaixo dele:

I - JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração:

a) Setor de Julgamento de Defesa Prévia:

1. Coordenador de Área;

II - Diretoria Executiva de Transporte e Trânsito - TRANSBETIM:

a) Gerência de Trânsito:

1. Seção de Coordenação de Transporte e Trânsito I;

2. Seção de Coordenação de Transporte e Trânsito II;

b) Gerência de Transporte:

1.1. Setor de Fiscalização e Transporte I;

1.2. Setor de Fiscalização e Transporte II;

1.3. Setor de Controle e Atendimento a Permissionários;

c) Gerência de Capacitação e Educação Para o Trânsito:

1. Coordenador de Área;

d) Gerência de Rodoviária:

1.1. Setor de Operações e Controle I;

1.2. Setor de Operações e Controle II;

1.3. Setor de Operações e Controle III;





e) Gerência de Planejamento e Projeto:

1. Seção de Coordenação de Projeto:

1.1 Setor de Vistoria e Acompanhamento de Projetos;

III - Diretoria Executiva de Operações:

a) Diretoria de Serviços Ambientais:

1. Seção de Saneamento:

1.1 Setor de Caminhão Pipa e Vácuo;

2. Gerência de Parques e Jardins:

2.1 Setor de Viveiros e Produção de Mudas;

3. Gerência de Destinação Final de Resíduos:

3.1 Setor de Resíduos de Construção Civil e Unidades de

Recebimento de Pequenos Valores;

4. Gerência de Limpeza Urbana:

4.1 Setor de Capina;

4.2 Setor de Varrição;

4.3 Setor de Resíduos;

b) Diretoria de Obras de Infraestrutura e Edificações:

1. Seção de Apoio Técnico de Fiscalização de Obras:

1.1 Setor de Apoio Técnico;

2. Gerência de Fiscalização de Obras e Esgotamento Sanitário e

Drenagem Urbana;

3. Gerência de Fiscalização de Obras de Terraplenagem,

Pavimentação e Obras de Artes Especiais:

3.1 Seção de Topografia;

4. Gerência de Fiscalização de Obras de Edificações;

5. Gerência de Eletrificação;

c) Diretoria de Manutenção de Obras Públicas;

1. Seção de Apoio Técnico de Manutenção de Obras;

2. Gerência de Serviços de Cemitérios;

3. Gerência de Manutenção de Edificações;

4. Gerência de Manutenção de Infraestrutura;





5. Gerência de Manutenção de Vias Públicas:

5.1. Setor de Vias Públicas Pavimentadas;

5.2. Setor de Vias Públicas Não Pavimentadas;

d) Diretoria de Projetos:

1. Gerência de Projetos Públicos:

1.1 Seção de Projetos de Infraestrutura;

1.2 Seção de Projetos Edificações;

1.3 Seção de Custos;

IV - Diretoria Executiva de Planejamento e Finanças:

a) Seção de Controle Interno:

1.1 Setor de Acompanhamento Orçamentário;

b) Diretoria de Contratos e Convênios:

1. Gerência de Contratos e Convênios:

1.1 Seção de Contratos;

1.2 Seção de Convênios;

2. Gerência Contábil e Financeira:

2.1 Seção Contábil;

2.2 Seção de Tesouraria;

c) Diretoria Administrativa:

1. Gerência de Recursos Humanos:

1.1 Seção de RH Estatutário;

1.2 Seção de RH Celetista;

d) Gerência de Suprimentos:

1.1 Seção de Licitação:

1.1.1 Setor de Compras;

2.1. Setor de Tecnologia da Informação;

3. Seção de Almoxarifado e Patrimônio:

3.1. Setor de Almoxarifado de Obras;

V - Diretoria Executiva de Gabinete:

a) Seção de Apoio ao Gabinete:

1.1 Setor de Protocolo e Arquivo;





1.2 Supervisor de Gabinete II;

2. Seção de Comunicação;

2.1. Setor de Relacionamento Interno e Externo;

VI - Diretoria Executiva Jurídica:

a) Seção de Análise de Contratos;

b) Seção de Assessoria Jurídica:

1. Coordenador de Área.

§ 1º Os cargos comissionados de Gerente de Rodoviária e dos Setores de Operações e Controle estão sujeitos à escala de revezamento, para cobertura do período de 24 horas de funcionamento do Terminal Rodoviário, inclusive finais de semana e feriados.

§ 2º Os quadros de cargos em comissão e função de confiança da ECOS ficam constituídos na forma do Anexo I e poderão ser preenchidos por servidores da Administração Pública Direta e Indireta."

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 4.762, de 11 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cargos	Quant.	Vencimento	Valor Gratificação	Gratificação %	Valor Total
Presidente	1	R\$ 12.025,41	-	-	R\$ 12.025,41
Diretor Executivo	5	R\$ 5.772,20	R\$ 3.463,32	60	R\$ 9.235,52
Diretor	6	R\$ 4.091,45	R\$ 1.636,58	40	R\$ 5.728,03
Gerente da JARI	1	R\$ 2.896,02	R\$ 1.158,41	40	R\$ 4.054,43
Gerente	16	R\$ 2.896,02	R\$ 1.158,41	40	R\$ 4.054,43
Chefe de Seção	22	R\$ 2.662,33	R\$ 798,70	30	R\$ 3.461,03
Chefe de Setor	20	R\$ 1.900,32	R\$380,06	20	R\$ 2.280,38
Supervisor de Gabinete II	1	R\$ 1.900,32	R\$380,06	20	R\$ 2.280,38
Coordenador de Área	1	R\$ 1.224,05	R\$122,41	10	R\$ 1.346,46



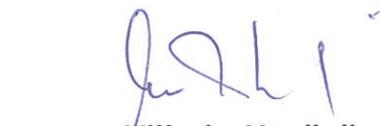
Funções de Confiança

Cargos	Quant.	Gratificação %
Gerente	5	60
Coordenador de Área	2	30
Chefe de Seção	1	30
Chefe de Setor	3	20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei nº 4762, de 11 de maio de 2009, e as disposições contrárias constantes na Lei nº 6.167, de 27 de janeiro de 2017, na Lei nº 6.173, de 24 de fevereiro de 2017, e na Lei nº 6.207, de 13 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de dezembro de 2017.


Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 238/17, de autoria do Prefeito Vittorio Medioli)